

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**EDITAL Nº. 001/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE**  
**PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

**Edital nº. 001/2019**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que **realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **11 e 12 de Junho de 2019, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.

**2.2.** A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

**2.2.1.** O curriculum e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2019-FUNSAÚDE**

**Cargo pretendido: Número da Inscrição:**

Candidato:

Endereço: Nº.:

Cidade: Bairro:

Estado: CEP: Telefones:

E-mail:

**2.2.2.** Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I deste Edital.

**2.3.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**2.4.** É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**2.5.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**2.6.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

### 3. DOS TÍTULOS

**3.1.** O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (especialização <i>stricto sensu</i> )	10 pontos	10 pontos
Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i> ) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	9 pontos	9 pontos
Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i> ) em qualquer área de conhecimento	8 pontos	8 pontos
Pós graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	7 pontos	7 pontos
Pós graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento	5 pontos	5 pontos
Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior)	4 pontos	4 pontos
Conclusão do ensino (para os cargos cujo requisito seja o ensino fundamental completo ou incompleto)	3 pontos	3 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 40 horas-aula	1,5 pontos	3 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 20 a 40 horas-aula	1 ponto	3 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 8 a 20 horas-aulas	0,5 ponto	3 pontos
Tempo de Serviço Prestado na área pública ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição	4 pontos por ano	20 pontos
Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área hospitalar	3 pontos por ano	15 pontos
Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função	2 pontos por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

**3.2.** Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

**3.3.** Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

**3.4.** Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

**3.5.** Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

**3.6.** Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

**3.7.** Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

**3.8.** Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

**3.9.** Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**3.9.** A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

**3.10.** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

**3.11.** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e

- implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 3.12.** Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 3.13.** A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 3.14.** O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 3.15.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

#### **4. DO RESULTADO PRELIMINAR**

- 4.1.** O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
- 4.2.** Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 5.1.** A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.
- 5.2.** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:  
Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);  
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição no âmbito da Política de Assistência Social;  
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição (qualquer política pública).
- 5.3.** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.
- 6.2.** O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, limitada a 01 (um) ano, mas podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.
- 6.2.1.** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.
- 6.3.** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.
- 6.4.** Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;  
CPF (regularizado);  
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;  
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição  
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);  
PIS/PASEP;  
certidão de nascimento ou casamento;  
certidão de nascimento do(s) filho(s);  
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);  
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);  
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;  
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);  
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;  
comprovante do tipo sanguíneo;  
número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;  
exame admissional;  
telefone para contato;  
e-mail;

**6.5.** Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.

**6.6** Na ocorrência das hipóteses do item 6.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

**6.6.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 03 (três) dias após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

**6.7.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**6.8** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

**6.9.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

**7.2** Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.

**7.3.** O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza, e retornará para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

**7.4** Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

**7.5** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Condenação criminal transitada em julgado.

**7.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**7.7.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de dois anos.

**7.8.** Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÚDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

7.9. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 06 de Junho de 2019.

**DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL**  
Presidente da FUNSAÚDE

**ANEXO I**  
**CARGOS / ATRIBUIÇÕES ESCOLARIDADE**  
**EXIGIDA/SALÁRIO**

**1. ENFERMEIRO**

**1.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Enfermeiro.**

- a) certificado de conclusão do curso em Enfermagem;
- b) comprovante de registro no respectivo conselho da classe.

**1.2. Das Atribuições da Função de Enfermeiro.**

Compete ao Enfermeiro, planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**1.3. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

**1.4. Salário: R\$ 4.818,42**

**2. COZINHEIRO**

**2.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Cozinheiro**

- a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

**2.2. Das Atribuições da Função de Cozinheiro**

Compete ao Cozinheiro, receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de serem informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

**2.3. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais

**2.4. Salário: R\$ 1.013,23**

**3. RECEPCIONISTA**

**3.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Recepcionista.**

- a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

**3.2. Das Atribuições da Função de Recepcionista**

Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as

peças quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

### 3.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

### 3.4. Salário: R\$ 1.095,10

## 4. LAVADEIRA

### 4.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Lavadeira

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

### 4.2. Das Atribuições da Função de Lavadeira

Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

### 4.3. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

### 4.4. Salário: R\$ 1.013,23

## ANEXO II

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição N°: \_\_\_\_\_

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 003/2019-FUNSAÚDE

Função pretendida: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado III e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de Junho de 2019.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 003/2019/FUNSAÚDE

NOME: \_\_\_\_\_

Ficha de Inscrição N° \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de Junho de 2019.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_  
 02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 03 – CEP: \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 –  
 CELULAR \_\_\_\_\_  
 06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 07 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08 – ESTADO  
 CIVIL: \_\_\_\_\_  
 09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 11 – FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_  
 12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
 \_\_\_\_\_  
 14 – CPF: \_\_\_\_\_  
 15 – TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_  
 SEÇÃO: \_\_\_\_\_ 16 – PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):** \_\_\_\_\_

**III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:** \_\_\_\_\_

**IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos: \_\_\_\_\_

**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS,** (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária): \_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
 Carla Adriana Tonetto  
**Código Identificador:2C7F29CF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 06/06/2019. Edição 2366  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>